



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - O Município de Tangará da Serra – MT., através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída através da Portaria nº 025/GP/2009, de 02 de Fevereiro de 2.009, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, que sejam de interesse do município, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

1.1.1 - O edital na íntegra, deverão ser requeridos no protocolo geral desta Prefeitura a partir do dia 22 de Outubro de 2.009 das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, até à data de que trata o subitem 2.1, (somente para empresas cadastradas), mediante o recolhimento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não restituível, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, ou acessado eletronicamente através da página do município de Tangará da Serra na Internet com a seguinte denominação: www.tangaradaserra.mt.gov.br, não dispensando mesmo assim, o requerimento do mesmo, bem como recolhimento da taxa acima, para a participação do certame.

1.1.2 É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, que sejam de interesse do município, que serão concretizados através de:

- a) Assessoramento, apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;
- b) Estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- c) Programas de comunicação institucional;
- d) Programas de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da Administração;
- e) Comunicados em geral;
- f) Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;
- g) Elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- h) Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.

1.2 - A **licitante deverá habilitar-se, obrigatoriamente**, previamente por **cadastro** na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso, junto à Comissão Permanente de Licitação **até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas"**.

1.2.1 – Os documentos para cadastro compreenderão:

CNPJ
Contrato Social Com Alterações, se Houver
Comprovante de Inscrição Estadual, Se houver
Comprovante de Inscrição Municipal
CND quanto a Dívida Ativa da União e Tributos Federais (Administrados pela Secret. da Receita Federal)
CND Tributos Estaduais
CND da Procuradoria Geral do Estado referente à Dívida Ativa
CND Municipal
CND do FGTS
CND do INSS

2. DATA LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 - No dia **23 de NOVEMBRO de 2.009, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Antonio Hortolani, 62-N-2º Piso-Centro, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

2.2 – Em nenhuma hipótese será aceita proposta via postal.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente Tomada de Preços, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações, e propaganda na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, observados os termos da Lei n.º 4.680, de 18.06.65; do Decreto nº. 57.690, de 01.02.66; do Decreto nº. 4.563, de 31/12/2002; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e de acordo com o disposto no presente Edital e anexo, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como agências de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº. 4.680/65, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.



4.2 - Não poderão participar da licitação:

- a) agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) empresa que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública de Mato Grosso.
- d) condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infração à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n. 11.091/91;
- e) na forma de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) empresas das quais o servidor (a), seja gerente, acionista controlador, responsável, técnico ou subcontratado.
- g) que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração deste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.4. As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

4.5 - A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos compromissos de responder pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste Certame, estando ciente das condições da presente Tomada de Preços, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

5.1- Na data, hora e local a seguir indicados serão recebidos os envelopes contendo a "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - As proponentes deverão apresentar 3 (três) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Razão Social Completa da Licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
Comissão Permanente de Licitação
Razão Social Completa da Licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009**

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação
Razão Social Completa da Licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009**

5.3 - Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta licitação.

5.4 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5 - Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

5.6 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, na forma da lei. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a CPL marcará nova data para sua abertura, observado o artigo 109 da Lei 8.666/93.

5.7 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.



5.7.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (sub-item 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

5.7.1.1 Para efeitos de **autenticação de documentos**, a CPL não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente **documentos originais**.

6 – DO ENVELOPE Nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, devendo constar a documentação a seguir listada.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c) Prova de **Regularidade com as Fazendas Federal Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**; e
- f) Prova de Regularidade de Situação junto ao **FGTS**.

6.1.3. Qualificação Econômico-financeira

6.1.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação de prova de **Capital Social Mínimo**, registrado, integralizado e realizado, até a data da Tomada de Preços no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para cada empresa, através de uma das alíneas: “a ou b”, alternativamente:

- a) **Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial**;
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 três meses da data de apresentação da proposta;
 - b1) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- c) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data de que trata o sub item 2.1;

6.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP), dentro do prazo de validade;
- b) apresentação de uma declaração expedida por pessoa jurídica de direito público e ou declaração expedida por pessoa de direito privado, ambas atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta Tomada de Preços - prestados à declarante pela licitante;
- c) para a licitante que não tiver sede em Tangará da Serra/MT, declaração formal de que, caso venha a sagrar-se vencedora do procedimento licitatório, instalará no Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, a estrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. (**conforme anexo III**);
- b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo IV)**;
- c) **declaração** de que a Licitante recebeu os documentos constantes do Edital, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (**modelo anexo VI**).

6.3 - Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

6.4 - Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.



6.5 - Do resultado concernente à fase de habilitação, caberá recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao da reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação, salvo concordância expressa dos participantes renunciando ao direito de interpor recurso.

6.5.1 - As licitantes ausentes da reunião serão intimadas pela publicação do resultado de habilitação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

6.6 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

7 – DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA TÉCNICA”

7.1 - A “Proposta Técnica” deverá ser apresentada em envelope que identifique a licitante na forma do item 5.2 deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. As peças que integram a “Proposta Técnica” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

7.1.1. A Proposta Técnica consistirá de um texto que, no total, não poderá exceder a 21 (vinte e uma) páginas (utilizar preferencialmente tipografia arial, sem condensação e entrelinhamento simples) e compor-se-á de 04 (quatro) quesitos:

7.1.1.1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - Sob a forma de textos, a licitante apresentará:

a) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia;

b) a discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT), sem ônus adicional, durante a execução do Contrato;

c) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

7.1.1.2 – REPERTÓRIO - Apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, nos seguintes critérios:

- a) a licitante poderá apresentar até 02 (duas) peças para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, revista e jornal;
- b) cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram;
- c) os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD (compact disc);
- d) não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

7.1.1.3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO-Deverão ser apresentados até 02(dois) cases, relatando em, no máximo, (03)três páginas cada, sob a forma de texto descritivo, os problemas enfrentados, as soluções encontradas, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05(cinco) peças de qualquer tipo, para cada relato;

7.1.1.4 - PLANO DE COMUNICAÇÃO - A licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo, 03(três) páginas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT), suas necessidades de comunicação, suas linhas de atuação, de acordo com as informações apresentadas no briefing (**Anexo I**);

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 03(três) páginas, em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT) e defender essa opção;

c) idéia criativa: texto em que a licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT). A idéia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação;

c.1) como parte do quesito idéia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o parágrafo anterior. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, storyboard impresso ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante.

d) estratégia de mídia: texto de no máximo 03(três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas) em que a licitante, de acordo com as informações do briefing (Anexo I) e com a verba colocada como referencial para a campanha deverá:



- d.1) demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvos da campanha;
d.2) indicar o uso dos recursos de comunicação próprios da licitante, se houver.

7.2 - No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação da campanha constante no anexo I (Briefing), a licitante utilizará como referencial uma verba de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para uma campanha educativa/informativa. Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação e das praças/estados a serem considerados na simulação de mídia. A licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual de verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

7.3 - A critério da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT), a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

8 – DO ENVELOPE N. 3 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 03—"Proposta de Preços", sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

8.1.1. A validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

8.1.2. A CPL não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação;

8.2 - A Proposta de Preços compreenderá:

a) percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO-MT, limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos fornecedores de material gráfico de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 20% (vinte por cento);

d) percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à supervisão do mesmo, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

8.3 - De conformidade com o montante do investimento de mídia, a licitante vencedora repassará ou não, à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra (MT), um percentual do desconto de Agência por ela recebido dos Veículos, segundo o estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP.

8.4 - Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

8.5 - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços Sujeitos à Valoração (Anexo V).

8.6 - Declaração na qual a licitante:

8.6.1 - Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT) na reutilização de materiais publicitários:

a) aos atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01(um) ano da cessão original dos direitos.

8.7 - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo:

8.7.1 - A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato:

a) o compromisso de em todas as contratações que envolverem direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado, 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo



limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Prefeitura Municipal de Tangara da Serra(MT)., escolha uma das opções;

b) que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, se condicionará, sempre que necessário, a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12(doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

c) o compromisso, quando o Município de Tangará da Serra optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

c.1) explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilhas sonoras, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

c.2) estabeleçam que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente, sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8.7.2 - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

8.7.3 - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês; os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

8.7.4 - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas no item 8.6, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT).

8.7.5 - Garantirá à transferência a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT) de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

9 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) não alcançarem, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se refere o item 7 e seus subitens.
- d) O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será feito por uma COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, designada pela CPL.
- e) Serão levados em conta pela COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, sendo justificado cada ponto atribuído, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

9.1.1 - Capacidade de Atendimento:

- a) pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos indicados na proposta, às necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT);
- b) as informações e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT), sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- c) a operacionalidade do relacionamento entre o licitado e a licitante, esquematizado na Proposta.

9.1.2 - Repertório:

- a) a idéia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

9.1.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

9.1.4 - Plano de Comunicação

9.1.4.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) das características da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., com seus públicos;
- c) do papel da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT).,

9.1.5 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do conceito e do partido temático propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;



c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., com seus públicos.

9.1.6 - Idéia Criativa:

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT);
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.7 - Estratégia de Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT).

9.2 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

- a) **capacidade de atendimento** – 12(doze) pontos (sendo, no máximo, 04(quatro) pontos para cada item especificado no subitem 9.1.1);
 - b) **repertório** - 12(doze) pontos (sendo, no máximo, 04(quatro) pontos para cada item especificado no subitem 9.1.2);
 - c) **relatos de soluções de problemas de comunicação** – 06(seis) pontos (sendo, no máximo, 1,5 (um e meio) ponto para cada item especificado no subitem 9.1.3);
 - d) **plano de comunicação** – 50(cinquenta) pontos a serem distribuídos da forma abaixo indicada:
 - (d.1) **raciocínio básico** – 08(oito) pontos (sendo, no máximo, 02 (dois) pontos para cada item especificado no subitem 9.1.4.1);
 - (d.2) **estratégia de comunicação publicitária** – 21(vinte e um) pontos (sendo, no máximo 07 (sete) pontos para cada item especificado no subitem 9.1.5);
 - (d.3) **idéia criativa** – 16(dezesseis) pontos (sendo, no máximo, 02 (dois) pontos para cada item especificado no subitem 9.1.6.);
 - (d.4) **estratégia de mídia** – 05(cinco) pontos (sendo, no máximo, 01 (um) ponto para cada item especificado no subitem 9.1.7).
- 9.2.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão responsável pela análise técnica e será calculada com 01 (uma) casa decimal após vírgula;**
- 9.2.2 - Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.**

10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de Técnica e Preço, valorados os percentuais de honorários.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.2.1 - não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- 10.2.2 - apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;
- 10.2.3 - apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.2.4 - apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- 10.2.5 - **apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO-MT;
- 10.2.6 - apresentarem percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione ou não à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos fornecedores de material gráfico de divulgação;
- 10.2.7 - apresentarem percentual de honorários superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione ou não à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;
- 10.2.8 - apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante;
- 10.2.9 - apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

10.3 - A Comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

Desconto / Honorários	Notas(N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de	



custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, limitados a 50% (cinquenta por cento).	$N = 8,0 \times \text{desconto em percentual}$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos fornecedores de material gráfico de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento).	$N = 4,0 \times (15,0 - \text{Honorários em percentual})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 20% (vinte por cento).	$N = 4,0 \times (20,0 - \text{Honorários em percentual})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante, estabelecendo limite máximo de 10% (dez por cento).	$N = 4,0 \times (10,0 - \text{Honorários em percentual})$

10.3.1 - As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

10.3.2 - A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes do item "9".

10.3.3 - A proposta de preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

10.3.4 - A classificação das propostas de preços será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

10.3.5 - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito de acordo com a média ponderada das valorizações da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (80 \times NPT) + (20 \times NP)$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

10.4 - Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do artigo 45, §2º da Lei 8.666/93.

10.5 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

10.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

10.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

11.1 - Após a homologação do resultado da licitação, pela CPL a adjudicação dos SERVIÇOS, objeto desta licitação, se efetivará através de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a Minuta constante do modelo **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e da qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.2 - A empresa vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, na ordem de classificação final, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - A execução do contrato se dará conforme (Cronograma anexo) ou seja o Planejamento Básico de Mídia, e caso seja necessário qualquer alteração, o pedido deverá ser devidamente justificado.

12 - DO PRAZO

12.1 - A vigência do Contrato será até o **dia 31 de dezembro de 2009**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e, sua eficácia dar-se-á após a sua publicação, na forma da Lei. Os serviços somente poderão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução dos serviços será acompanhada pelo órgão requisitante ou pelo servidor responsável por esse acompanhamento, designado representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observado as constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.



13.2 - O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais são responsáveis pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

13.4 - A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

13.5 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.6 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

14 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pela Fiscalização (item 13.2), em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

14.1.1 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15 - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Mediante prévia autorização do poder público municipal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 - por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;

b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

16.2 - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

16.3 - Por inexecução total do contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação. 16.5 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §§1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

18- DA FONTE DE RECURSOS

18.1 - O valor orçado do objeto deste Edital é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

18.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2107-Manutenção da Assessoria Comunicação e Imprensa

3390398800999-Serv.Publicidade e Propaganda

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições da presente licitação.



19.2-Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome das licitantes os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

19.3 -Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das licitantes e que comporão a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL**.

19.4 - A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos casos previstos em Lei.

19.5 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

19.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

19.7 - A supervisão e a coordenação dos serviços, objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT).

19.8 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.9 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

19.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

19.11 - Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.12 - Com exceção daquelas apresentadas pela licitante que vier a ser contratada, as peças integrantes dos quesitos Repertório, Relatos de Solução de Problemas de Comunicação e Proposta Técnica serão devolvidas às respectivas licitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.

19.13 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas:

- a)nas reuniões de abertura de envelopes, se todas as licitantes estiverem presentes;
- b)no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- c)por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- d)Todo o material produzido e pago pela licitante será de sua propriedade, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação aplicável a direitos autorais e a direitos de imagem.
- e)Para fins desta Tomada de Preços, o briefing (Anexo I) atende às exigências do Projeto Básico a que se referem os arts. 11 e 12 da Lei n.º. 8.666/93.

19.14 - A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT)., recomenda que as licitantes elaborem suas Propostas de Preços tendo como referência as disposições contidas nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

19.15 - Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra(MT) as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

19.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Tomada de Preços, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

19.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Briefing;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;



MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11

- c) Anexo III - Declaração de inexistência de superveniência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV - Declaração de inexistência de empregado menor na empresa licitante;
- e) Anexo V - Planilha de Preços;
- f) Anexo VI - Conhecimento de todas informações;
- g) Anexo VII - Minuta de Carta Credencial;

Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove.

Adm. Maria Alves de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
CRA/MT 3249 - Portaria 025/2009

De acordo,
JULIO CESAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal



ANEXO I

BRIEFING

1. Introdução

O presente *briefing* estabelece as linhas mestras de comunicação do Município de Tangará da Serra. A comunicação social, por ser um instrumento de ação político-administrativa, deve pautar seus serviços de publicidade e demais ações pertinentes à área seguindo parâmetros de caráter educativo, informativo e de orientação social, e em sintonia com os objetivos estratégicos do Município de Tangará da Serra na sua relação com os cidadãos.

A política de comunicação do Governo do Município de Tangará da Serra tem, por princípio, a valorização da informação, o respeito pelo cidadão e a transparência, a economicidade, a impessoalidade, a eficiência e a racionalidade na aplicação criteriosa dos recursos e na avaliação sistemática de resultados.

2. Análise da Situação e Proposta de Campanha

A crise econômica mundial, processo que, nos planos nacional e regionais, tem levado ao rompimento de paradigmas tradicionais da sociedade e, por conseqüência, empurrado empresas e governos a buscarem alternativas para a geração de emprego e renda, tem suscitado a necessidade de imediata ação.

Como resultado desse cenário estão as novas relações que se estabelecem no setor produtivo, e no campo institucional as intensas tentativas dos governos, sejam municipais ou estaduais, por novas fontes de investimentos com vistas a garantir o aquecimento da economia. Assim, Tangará da Serra enxerga que para se sobressair o caminho é buscar de forma criativa a atração de empreendimentos.

Informar sobre o desenvolvimento da cidade não pode ser algo realizado sem profissionalismo, como se da perfeita apresentação destas informações para o melhor convencimento dos empresários não dependesse a geração de empregos, a continuidade do crescimento da cidade, o sucesso dos cidadãos e melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens, gestantes e idosos.

A evolução, o desenvolvimento, o progresso e o sucesso dependem de como trataremos o assunto "investir em Tangará da Serra" com: responsabilidade, competência e profissionalismo. Para isso precisamos realizar uma campanha que não seja apenas bonita esteticamente, que não seja simplesmente bem feita, mas que seja interessante, atraente, transmita confiança e conquiste o empresário deixando-o encantado.

3. Case

O Município de Tangará da Serra iniciou neste ano uma nova fase institucional, com ações voltadas não apenas a excelente gestão dos serviços públicos, mas de também profissionalizar a venda da imagem da cidade com vistas a atração de novos empreendimentos.

Para despertar a atenção dos empresários, julga-se de fundamental importância a adoção de uma campanha interativa, divulgada no formato de palestra com a intercalação de VTs, apresentação de slides e distribuição de material gráfico, necessários para que os investidores estejam conscientizados de que Tangará da Serra é o lugar mais seguro, com maiores possibilidades de resultados para a instalação de empresas e conseqüente geração de emprego e renda.

Em síntese, o objetivo da campanha é convencer por meio de números reais e confiáveis, de que Tangará da Serra é mais que uma cidade bonita e tranqüila para se viver, é acima disso um pólo de serviços, um pólo de educação, uma cidade com uma economia que garante lucros e se coloca como a principal opção para qualquer empresário de Mato Grosso, ou de outro Estado, expandir seus negócios.

Produto: Campanha interativa de convencimento do positivo potencial econômico de Tangará da Serra.

Público-alvo: Empreendedores, Empresários, Investidores, Industriais.

Duração da campanha: Indefinido.

Problema: Falta de conhecimento sobre os números que revelam Tangará da Serra como uma das principais cidades para se investir em Mato Grosso.

Objetivo de comunicação: Conscientizar o público-alvo sobre o imenso potencial econômico de Tangará da Serra, estimulando os investimentos.

Valor estimado da (verba publicitária): R\$ 20.000,00

Formato da campanha: O formato deverá ser de uma palestra, envolvendo:

- b) Apresentação de slides com números oficiais,
- c) Distribuição de material impresso com informações que ajudem no convencimento através da demonstração de números oficiais,
- d) Apresentação de um VT de 5 minutos ou de três VTs de 3 minutos cada,
- e) Exposição de banners para a ambientalização.

Dados oficiais: Os números devem valorizar o desenvolvimento econômico da cidade, a qualificação dos tangaraenses, e apresentarem dados que revelem que a cidade é um pólo com oportunidades de investimentos de resultado. A identidade visual seguirá as linhas e cores do brasão.

Apresentação em linhas gerais: A campanha deverá ter no mínimo um (1) VT de 5 (cinco) minutos, ou três (3) VTs de três (3) minutos cada, seqüenciados, revelando as oportunidades de negócios por área de atuação,



de forma simples rápida e objetiva, levando o espectador a se convencer de que o melhor a fazer é investir em um empreendimento em Tangará da Serra – MT. Os dados oficiais devem ter fonte comprovada e não podem ser repetidos nos diferentes materiais. A escolha de quais dados serão aplicados nos materiais impressos, nos banners e no (s) VT (s) deve ser técnica e explicada pela Agência.

Pesquisa: A pesquisa dos dados deve ser criteriosa, os números devem ser verídicos e o levantamento deve apresentar (no material impresso) as fontes pesquisadas para possível confirmação por parte dos espectadores.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 007/2009**, TENDO POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empreitada por Preço Global, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/0001-66, no ato representado **Sr. JULIO CÉSAR DAVOLI LADEIA**, brasileiro, casado, atual Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 276.047-SSP-SP e CPF/MF nº 161.703.342-15, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:....., adiante denominada, **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº.001/2009, devidamente homologada no processo nº _____, resolvem assinar o presente Contrato, aplicando-se os princípios contidos na Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, compreendendo Planejamento, Estudo, Pesquisa, Criação, Produção, Distribuição de Materiais Publicitários à Veiculação e Controle de Resultados de Campanhas Publicitárias e Institucionais**, que sejam de interesse do município, de acordo com o presente Edital e seus Anexos, que serão concretizados através de:

- a) Assessoramento, apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;
- b) Estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- c) Programas de comunicação institucional;
- d) Programas de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da Administração;
- e) Comunicados em geral;
- f) Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;



- g) Elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- h) Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.

1.2- É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões no interesse público e de acordo com a conveniência administrativa, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CONTRATAÇÃO

2.1- Fica estabelecida a execução do contrato na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

2.2- A CONTRATADA será remunerada pelo veículo de comunicação através de Desconto Padrão de Agência até a importância máxima equivalente a 20% (vinte por cento) do gasto mensal destinado ao custeio do Planejamento de Mídia. Considera-se Desconto Padrão de Agência o abatimento concedido, com exclusividade, pelo Veículo de Comunicação à Agência de Publicidade, a título de remuneração, pelo objeto disposto no Edital, entre aquele e o Anunciante.

2.2.1- Além do Desconto Padrão de Agência, os percentuais pela Contratação e Gestão de Serviços de Terceiros na Produção de Peças Gráficas Audiovisuais, Brindes e outros e a Contratação e Gestão de Serviços de Terceiros como Staff de Apoio, Promotores, Divulgadores, Pesquisas, Artistas e outros com objetivo de viabilizar eventos e realização e do Governo Municipal, serão na mesma proporção fixada para o Desconto Padrão de Agência.

2.3 - A execução dos serviços de que trata o presente contrato dependerá sempre de ordens de serviço, específicas e individualizadas, expedidas pelo Município de Tangará da Serra-MT, após aprovação da Assessoria de Imprensa.

2.4 - Todo o material a ser divulgado será entregue à CONTRATADA, que se encarregará de buscá-lo na sede da CONTRATANTE e distribuí-lo nos meios de veiculação determinada por esta.

2.5 - O texto, a apresentação visual ("lay out") e a arte final das mensagens, anúncios, murais, editais e classificados para jornais e revistas, cartazes, folhetos, selos, autos adesivos e outros, bem como textos e os roteiros para veiculação em rádio, televisão e cinema serão previamente aprovados pela CONTRATANTE, após sua apresentação pela CONTRATADA, em local e data previamente designados, especificando pormenorizadamente o objeto da atividade, programa, realização, campanha bem como o custo, período e veículo a serem utilizados.

2.6 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação comprovadas no Certame Licitatório.

2.7 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços.

2.8 Toda e qualquer despesa, seja de veiculação, seja de produção, e, no tocante a esta última, tanto interna, como externa, deverá ser encaminhada previamente à aprovação formal da CONTRATANTE.

2.9 - Quando a Prefeitura Municipal (CONTRATANTE) se encarregar da produção, caberá à CONTRATADA a veiculação.



2.10 - Qualquer serviço considerado eventual como a criação de logotipos, marcas, logomarcas, rótulos, embalagens programação visual, decoração de "stands", pesquisa de opinião e de mercado, entre outros, envolvendo ou não a respectiva produção independentemente de seu posterior aproveitamento em peças destinadas à veiculação, deverão ser objeto de orçamento previamente apresentado à CONTRATANTE.

2.11 - Toda e qualquer despesa inerente ao custeio das veiculações, objeto desta contratação, deverão ser devidamente demonstradas previamente à CONTRATANTE, mediante apresentação de cópias dos comprovantes das mesmas.

2.12 - A CONTRATADA deverá seguir os valores estabelecidos na TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE fixada pelo SINAPRO-MT. (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso).

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 05 dias após a emissão do Termo de Constatação dos Serviços Executados, emitido pela Assessoria de Imprensa e mediante apresentação de Nota Fiscal dos Veículos de Comunicação e terceiros contratados para a execução do objeto do presente instrumento nos termos do item "8" e subitens, do presente Edital, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

3.2 - Os Termos de Constatação serão emitidos quinzenalmente, pela Assessoria de Imprensa do Município.

3.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-obra, Equipamentos, Transporte e Instalações, necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços, contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução dos serviços.

3.4 - Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada na seguinte conformidade: percentual de remuneração incidente sobre as veiculações (Desconto Padrão de Agência), conforme descrito no item "1.2" do presente edital, que será o mesmo para, além do Desconto Padrão de Agência, os percentuais pela Contratação e Gestão de Serviços de Terceiros na Produção de Peças Gráficas Audiovisuais, Brindes e outros e a Contratação e Gestão de Serviços de Terceiros como Staff de Apoio, Promotores, Divulgadores, Pesquisas, Artistas e outros com objetivo de viabilizar eventos e realização e do Governo Municipal.(conforme a proposta vencedora no certame que terá por parâmetro o edital).

3.4.1. A CONTRATADA deverá seguir os valores estabelecidos na TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE fixada pelo SINAPRO-MT. (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso)

3.4.2 "A verba destinada ao custeio da execução do presente programa será de R\$. (.....), para pagamento mensal das veiculações de planejamento de mídia do Município de Tangará da Serra-MT., a serem aplicados no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao Contrato.



4.2 - Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços, por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

4.3 Deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, cópias das tabelas de preços cobradas pelos veículos de divulgação local, sempre que houver alteração das mesmas."

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 -O período de vigência do presente Contrato será até 31.12.09, **contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço**, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

6.1.1- fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;

6.1.2- notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

6.1.3- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato;

6.1.4- providenciar as inspeções da execução, através do órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.2 – **Obrigações da CONTRATADA:**

6.2.1- A CONTRATADA obrigar-se-á a:

6.2.2- executar os serviços, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, bem como aos detalhes e instruções fornecidos, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo, para todos os efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos;

6.2.3- executar os serviços a serem contratados, com fiel observância às disposições da legislação em vigor;

6.2.4- assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;

6.2.5- fornecer e arcar com todas as despesas referentes aos recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.2.6- comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.2.7- utilizar na execução do serviços contratados pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

a) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA ou estar devidamente credenciado pela mesma.

6.2.8- não contratar os serviços a ela adjudicados, sem a expressa anuência do _____.

6.2.9- atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Contrato, o objeto licitado;

6.2.10- cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

6.2.11- manter os prazos ajustados no presente edital e firmados na proposta de preços;

6.2.12- manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 6.2.13- permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- 6.2.14- administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas a política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as conseqüências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao(à) _____.
- 6.2.15- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao(à) _____; ou a terceiros.
- 6.2.16- cumprir as exigências das leis, normas de segurança e higiene do trabalho;
- 6.2.17- acatar as solicitações do(a) _____ para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase;
- 6.2.18- prestar integral obediência à legislação relativa à medicina do trabalho;
- 6.2.19- será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2.20- obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 6.2.21- a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao(à) _____, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.22- a CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato, que envolva o nome do(a) _____, se houver expressa autorização desta;
- 6.2.23- é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) _____;
- 6.2.24- a CONTRATADA poderá contratar outras empresas, para a execução total ou parcial de alguns serviços de que trata este Contrato, mediante anuência prévia, por escrito, do(a) _____, ressaltando-se que a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o(a) _____ e responderá pela supervisão dos mesmos.;
- 6.2.25 - O(A) _____ realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada;
- 6.2.26- a CONTRATADA centralizará o comando da publicidade do(a) _____ na cidade de _____. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas, sem ônus para o(a) CONTRATANTE;
- 6.2.27- utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da licitação que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços, objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo(a) CONTRATANTE;
- 6.2.28 - envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros a transferir, integralmente, à(ao) CONTRATANTE, descontos especiais



(além de normais, previstos em tabelas), reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, dentro dos limites permitidos;

6.2.29- o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à(ao) CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

6.2.30 -fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;

6.2.31- obter aprovação prévia do(a)CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o objeto deste Contrato;

6.2.32- A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação ao(à) Contratante desse vínculo e obtenção de sua aprovação;

6.2.33- produzir, de início, após a respectiva aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE, 01 (uma) cópia em DVD dos vídeos e filmes , 01 (uma) cópia, em CD, de spots e jingles de rádio, 01 (um) fotolito e 02 (duas) provas de fotolito de peças para revistas e jornais;

6.2.34- orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pelo(a)CONTRATANTE;

6.2.34.1- a quantidade do material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo(a) CONTRATANTE e sua aprovação dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 6.1.31;

6.2.35- entregar à(ao)CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;

6.2.36- Registrar em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e telefonemas de serviços entre o(a) CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

6.2.36.1- esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao(à) CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contrato;

6.2.36.2- se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o(a) CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

6.2.37- tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do(a)CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os seus honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA;

6.2.38- administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o(a) próprio(a) CONTRATANTE;

6.2.38.1- em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato;

6.2.39- manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do(a)CONTRATANTE;

6.2.40- responder perante o(a) CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato;

6.2.41- responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o(a) CONTRATANTE;



6.2.42 -responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato;

6.2.47- responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A execução deste Contrato será acompanhada pelo órgão requisitante (_____), ou pelo servidor responsável por esse acompanhamento, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observado a Cláusula Sétima deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.1.2- O órgão requisitante, designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais são responsáveis por atestá-los provisória e/ou definitivamente, observados os artigos 73 e 74 da Lei nº8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

8.1.1 – Caso a CONTRATADA provoca atrasos injustificáveis, irregularidade técnica, deficiência ou inadequabilidade na execução dos serviços ora contratados, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos eventualmente causados.

8.1.2 – A CONTRATANTE suspenderá automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela CONTRATADA, todas as vezes que ocorrerem os casos previstos acima, até o acerto final das penalidades impostas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato poderá ser rescindido somente em atendimento à conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.2 – Somente haverá aditamentos ou prorrogações no presente contrato, atendido o interesse público e em conformidade com o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1- O(A) CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir os serviços objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1-O valor orçado do objeto deste Edital é de R\$(.....).

12.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2107-Manutenção da Assessoria Comunicação e Imprensa
3390398800999-Serv.Publicidade e Propaganda



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, telegrama ou por fax devendo a cópia ser entregue em 24h, no endereço constante no Preâmbulo.

Parágrafo - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o(a) CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.2- A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

13.3- A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT para dirimir as questões que possam ser suscitadas decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, maiores e capazes, abaixo assinadas.

Tangará da Serra-MT, ... de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS 007/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data **não recebeu deste** ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentação



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuído ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentação



ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido à _____, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda: ____% (_____por cento);
- b) honorários a serem cobrados da _____ referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ____% (_____por cento);
- c) honorários a serem cobrados da _____, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ____% (_____por cento);
- d) honorários a serem cobrados da _____, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes, entre outros, ao desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião, à elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual: ____% (____por cento).
- e) de conformidade com os investimentos de mídia feitos pela _____, repassaremos (ou não) um percentual do desconto de Agência concedido pelos Veículos, segundo o estabelecido no Anexo B à Convenção Nacional Tripartite denominada "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", tutelada pelo **CENP**.

_____, ____ de _____ de _____
(nome da licitante)

Representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que recebemos os documentos constantes do Edital, e que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentação



ANEXO VII

Minuta de Carta Credenciamento

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2009

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, Compreendendo Planejamento, Estudo, Pesquisa, Criação, Produção, Distribuição de Materiais Publicitários à Veiculação e Controle De Resultados de Campanhas Publicitárias e Institucionais.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à **Tomada de Preços n.º 07/2009**, no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, podendo assinar atas, recursos, decisões, declarações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Tangará da Serra-MT, ... de ... de 2009.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentação